ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CLIV Nº 57
Brasília - DF, quinta-feira, 23 de março de 2017

Sumário

PÁGINA

Atos do Senado Federal 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 13
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 13
Ministério da Cultura 15
Ministério da Defesa 17
Ministério da Educação 17
Ministério da Fazenda 21
Ministério da Integração Nacional 37
Ministério da Justiça e Segurança Pública 37
Ministério da Saúde 41
Ministério das Relações Exteriores 48
Ministério de Minas e Energia 50
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário 68
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 75
Ministério do Esporte 75
Ministério do Meio Ambiente 77
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 79
Ministério do Trabalho 79
Ministério dos Direitos Humanos 80
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 82
Ministério Público da União 83
Tribunal de Contas da União 84
Poder Judiciário 84
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 233

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 2, DE 2017

Autoriza o Município de Salvador (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Salvador (BA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo em Salvador (Prodetur Salvador)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Salvador (BA);

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta dólares dos Estados Unidos da América);

V - opções de conversão: é facultado ao mutuário, com anuência prévia do fiador, exercer a opção de mudança de moeda do empréstimo ou de taxa de juros, aplicáveis à totalidade ou a parte do montante principal do empréstimo, em qualquer momento durante a vigência do contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais;

VI - juros: taxa de juros **Libor** em dólar dos Estados Unidos da América para 3 (três) meses, acrescida de margem de captação do BID e de margem de empréstimo variável do BID;

VII - atualização monetária: variação cambial;

VIII - liberação: US$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017, equivalentes a R$ 4.485.351,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais); US$ 23.095.000,00 (vinte e três milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, equivalentes a R$ 73.467.504,50 (setenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos); US$ 13.085.000,00 (treze milhões e oitenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, equivalentes a R$ 41.624.693,50 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); US$ 11.660.000,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, equivalentes a R$ 37.091.626,00 (trinta e sete milhões, noventa e um mil, seiscentos e vinte e seis reais); e US$ 3.262.340,00 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, equivalentes a R$ 10.377.829,77 (dez milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), convertidos à taxa de câmbio de 3,1811, de 31 de outubro de 2016;

IX - contrapartida: US$ 16.039.646,00 (dezesseis milhões, trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2017; US$ 15.325.354,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US$ 7.395.000,00 (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; e US$ 9.972.340,00 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2021;

X - prazo total: 300 (trezentos) meses;

XI - prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses;

XII - prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

XIII - prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses;

XIV - demais encargos e comissões: comissão de crédito de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, a ser paga semestralmente.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Salvador (BA) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Salvador (BA) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Salvador (BA) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 77, de 22 de março de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Ponte Rodoviária Internacional sobre o Rio Paraguai entre as Cidades de Porto Murtinho e Carmelo Peralta, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Nº 78, de 22 de março de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Nº 79, de 22 de março de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 440.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n° 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal n° 7.231, de 23

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,50	R$ 2,00
de 32 a 76	R$ 0,90	R$ 2,40
de 80 a 156	R$ 1,90	R$ 3,40
de 160 a 250	R$ 2,50	R$ 4,00
de 254 a 500	R$ 5,00	R$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0179

AVISO

CIRCULOU EM 22/3/2017 A EDIÇÃO EXTRA Nº 56-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais